

14 JUL. 2004

289388

MICROFILMADO



Primeira Alteração do Estatuto Social da Sociedade Brasileira de Nefrologia - Regional de Pernambuco

Capítulo I - Da sociedade, denominação, sede, prazo e finalidades:

Art. 1º - A SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA - Regional Pernambuco - SBN Regional Pernambuco, doravante designada simplesmente **SBN Regional Pernambuco**, fundada em 14 de Fevereiro de 1992, conforme documento objeto do filme nº 30/01, flash nº 01 do micro-filme 101.289 via 1ª do Registro Especial de Títulos e Documentos do 2º cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Recife, é uma sociedade civil, sem quaisquer fins lucrativos, regida pelo presente instrumento e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - SBN Regional Pernambuco é uma Seção Regional da **SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEFROLOGIA - SBN**, que é qualificada como associação de especialidade médica, assim reconhecida com exclusividade em todo território nacional, nos termos da Resolução CFM nº 1.634/2002, de 11.04.2002, representando, os seus associados do estado de Pernambuco, gozando de autonomia administrativa, orçamentaria, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único - A SBN Regional Pernambuco poderá ser dividida em seções Sub-Regionais mediante homologação da Diretoria Nacional.

Art.3º - A SBN Regional Pernambuco passa a ter, sede e foro, na rua dos Navegantes, 741/201, Boa Viagem, Recife - PE, e seu prazo de duração é indeterminado.

Art. 4º - A SBN Regional Pernambuco tem por finalidade:

- a) Auxiliar a SBN Nacional servindo de elo de ligação entre esta e os associados de sua jurisdição;
- b) A difusão, promoção e incentivo da nefrologia, congregando médicos, cientistas, técnicos e pessoas físicas que se interessem pela especialidade e sua aplicação em benefício da humanidade;
- c) A promoção de congressos, publicações, simpósios e cursos de especialização e reciclagem, interessando-se pela formação adequada e continuada de seus profissionais, discutindo métodos, formando opiniões e buscando a valorização do trabalho médico, no que diz respeito à afirmação de seu mercado de trabalho, suas formas de remunerações, tanto no setor público como no setor privado, zelando para que seus atos sejam pautados pelo cumprimento rigoroso do código de ética profissional;
- d) A promoção da defesa profissional de seus associados;
- e) A elaboração de princípios que visem estabelecer planos e contribuições para a aplicação correta da especialidade em benefícios dos pacientes;
- f) A integração, em âmbito Regional, com outros organismos societários nacionais representativos da categoria médica, em especial da Associação Médica Brasileira, da qual a Sociedade Brasileira de Nefrologia representa o Departamento de Nefrologia.

14 JUL. 2004

289388

MICROFILMADO

**Capítulo II – Dos associados, seus direitos e deveres:**

Art. 5º - O corpo de associados constitui-se de sócios da SBN residentes no território da Regional cabendo-lhes os mesmos direitos e deveres estabelecidos pelo estatuto da Sociedade Brasileira de Nefrologia Nacional.

- a) **Associados Efetivos** – São os médicos domiciliados na Regional de Pernambuco da SBN que se interessam pela Nefrologia, demonstrando-o pela sua atuação dentro da especialidade, e que obtenham sua admissão através de solicitação à Diretoria Nacional. Dentre os Efetivos, são Associados Fundadores os médicos que estiverem presentes à reunião solene de inauguração da sociedade, realizada em 14 de Fevereiro de 1992, conforme relação constante de respectiva Ata.
- b) **Associados Correspondentes** - São os médicos cientistas, técnicos e pessoas físicas domiciliadas no exterior que, interessados em Nefrologia se dispõem a colaborar com a SBN, cabendo a Diretoria Nacional a concessão do título após análise do requerimento.
- c) **Associados Honorários** – São os médicos, cientistas, técnicos e pessoas físicas que tiverem prestados relevantes serviços ao desenvolvimento da Nefrologia, cabendo, exclusivamente à Assembleia Geral da SBN Nacional a outorga deste título, mediante proposta assinada por pelo menos 10 (dez) sócios Efetivos.
- d) **Associados Beneméritos** – São as pessoas físicas idôneas que, através de contribuição financeira, tenham prestados relevantes serviços à SBN Pernambuco, cabendo, exclusivamente à Assembleia Geral da Diretoria Nacional, a outorga desse título, mediante proposta da Diretoria ou sócio Efetivo.
- e) **Associados Colaboradores** – São os profissionais de áreas afins à Nefrologia que solicitarem e obtiverem a aprovação da Diretoria.
- f) **Associados Aspirantes** – São os médicos formados no máximo há 3 anos, os quais, mediante comprovação adequada, requeiram esta condição à Diretoria.
- g) **Associados Pessoas Jurídicas** – São as Empresas prestadoras de serviços na área de nefrologia clínica, diálise e / ou transplantes, que tenham no seu quadro social pelo menos um profissional que satisfaça os requisitos de sócio Efetivo.

§ 1º - O representante do sócio pessoa jurídica, deverá ser o responsável da sociedade perante a SBN Regional Pernambuco respondendo, solidariamente, por todos os atos por ela praticados.

§ 2º - É vedado ao sócio pessoa jurídica participar de órgãos da sociedade, previstos no art. 27 a 38, exceto da Assembleia Geral.

14 JUL. 2004

289388

MICROFILMADO



Art. 6º - São direitos dos sócios efetivos, Colaboradores e Aspirantes:

- a) Votar nas assembleias Gerais Regionais e Nacionais, apresentar moções e discutir qualquer questão a ela submetidas;
- b) Receber as publicações de caráter científico e informativos editados pela SBN Nacional;
- c) Participar de congressos, Simposios e outros eventos associativos promovidos pela SBN Nacional ou Regional, utilizando-se dos bens e serviços por ela prestados, de acordo com o Regimento de cada evento;
- d) Solicitar licença do quadro social, por prazo determinado;
- e) Utilizar-se dos trabalhos científicos, consultores e departamentos especializados mantidos pela SBN Nacional.

§ 1º - São direitos privativos dos associados Efetivos, em dia com suas obrigações estatutárias:

- a) Ser votado em assembleias Gerais e Regionais e Nacionais, observado o disposto nos itens "c" e "d" abaixo;
- b) Ser votado para os cargos da Diretoria a que estiver jurisdicionado,
- c) Ser votado para cargo do conselho fiscal,
- d) Convocar Assembleia Geral nos termos do Artigo 21.

Art. 7º -São deveres dos associados:

- a) Contribuir com a anuidade estabelecida pela Diretoria Nacional para a manutenção da SBN;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto colaborando para o desenvolvimento e prestígio da SBN, fazendo o que estiver ao seu alcance para que seus objetivos sejam cumpridos;

§ 1º - Os sócios Fundadores acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade e os Efetivos com mais de 35 (trinta e cinco) anos de contribuição a SBN estão isentos do pagamento da taxa anual, sem prejuízo de seus direitos estatutários.

§ 2º - Aos sócios colaboradores será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento).

§ 3º - Aos sócios Aspirantes residentes será concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento da anuidade e aos estudantes, será concedida isenção.

§ 4º - Os sócios, com mais de 20 (vinte) anos de contribuição interrupta, após atingirem 70 (setenta) anos de idade, estarão isentos do pagamento de taxa de inscrição nos congressos realizados no Brasil e patrocinados pela SBN.

14 JUL. 2004

289388

MICROFILMADO



Art. 8 – Ao associado que não cumprir o presente estatuto ou que, por ação ou omissão, justificar tal medida, serão aplicadas, de acordo com a gravidade, as penalidades de advertência, suspensão ou exclusão.

Art. 9 – Ao associado punido será assegurado amplo direito de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do reconhecimento da pena, através de pedido de reconsideração à Diretoria e, em grau de recurso, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da decisão que mantiver a pena, ao Conselho da SBN Nacional.

§ 1º - A exclusão do associado só será admitida se ficar configurada justa causa ou existência de motivos graves em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para fim.

§ 2º - Será possível de desligamento da SBN Regional Pernambuco o associado com mais de 02 (dois) anos de débito com suas contribuições, após notificação prévia por escrito, facultada a readmissão, sem os procedimentos formais e exigências regulamentares antes de completado um ano de afastamento ou após um ano, sujeita a novo processo de admissão, em qualquer das hipóteses mediante a quitação do débito.

Art. 10º - O sócio interessado em deixar de fazer parte da SBN Regional Pernambuco comunicará por escrito a sua decisão à Diretoria, que eliminará seu nome do quadro societário.

Art. 11º - A condição de associado é intransferível e, seja qual for a sua categoria, não será titular de nenhuma quota ou fração ideal do patrimônio da Entidade.

Art. 12º - Os associados não respondem legalmente, sequer subsidiariamente, por qualquer obrigação assumida expressa ou implicitamente pela SBN Regional Pernambuco.

Capítulo III – Do Patrimônio e da Receita

Art. 13º - O patrimônio da SBN Regional é constituído por bens móveis e imóveis adquiridos ou que vier a adquirir a título gratuito ou oneroso.

Art. 14º - Em caso de dissolução ou extinção da SBN Regional, o Patrimônio remanescente será incorporado ao da SBN Nacional.

Art. 15º - Constituem receitas da SBN Regional:

- a) O repasse pela SBN Nacional de parte das anuidades dos associados e suas eventuais contribuições;
- b) O percentual correspondente ao resultado líquido proveniente de suas atividades estatutárias, como cursos, simpósios, congressos e outros;

14 JUL. 2004
MICROFILMADO

284388



- c) As doações, legados, auxílios, subvenções, prêmios, contribuições e aquisições advindas de pessoa física e jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira;
- d) O resultado da prestação de serviços; e
- e) Quaisquer outras patrimoniais e eventuais.

Art. 16º - A escrituração contábil será executada por profissional habilitado, de acordo com a legislação específica e normas técnicas recomendadas, em livros revestidos das formalidades legais capazes de demonstrar a sua exatidão.

Art. 17º - A SBN Regional aplicará suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais integralmente no território nacional da referida Regional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, segundo condições que tenham em vista a segurança do investimento e a manutenção do valor real do capital aplicado.

Art. 18º - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Capítulo IV – Da organização e administração da sociedade

Art. 19º - São órgãos da SBN Regional

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal;

a) Da Assembleia Geral

Art. 20º - A assembleia Geral e o órgão máximo da SBN Regional Pernambuco e será constituída pelos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários. Os demais associados poderão participar das assembleias com direito a voz mas sem direito a voto.

Parágrafo Único – Para as decisões de Assembleias não será permitido o voto por correspondência ou por procuração.

Art. 21º - As assembleias Gerais instalar-se-ão com a presença da maioria dos associados Efetivos em primeira convocação ou em segunda convocação, 1 (uma) hora após a primeira, com qualquer número de associados presentes e deliberará por votação majoritária.

Art. 22º - A Assembleia Geral ordinária reunir-se-á bianualmente no mês de novembro ou dezembro e será convocada pelo presidente, com uma antecedência mínima de 30 dias, mediante edital encaminhado a todos os associados via postal ou e-mail, garantido 1/5 (um quinto) dos associados, com direito a voto, a prerrogativa de promovê-la, se aquele não o fizer no prazo regulamentar.

Art. 23º - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

14 JUL. 2004

289388

MICROFILMADO



- a) Deliberar sobre os Relatórios de Atividades dos dois exercícios anteriores;
- b) Aprovar proposta orçamentária para o exercício subsequente apresentada pela Diretoria;
- c) Deliberar sobre o relatório financeiro e prestação de contas dos dois últimos exercícios sociais apresentadas pela Diretoria, após parecer do Conselho Fiscal;
- d) Aprovar o regimento Interno da SBN Regional Pernambuco;
- e) Deliberar sobre outros assuntos de interesse da SBN Regional Pernambuco, submetidos à sua apreciação pela Diretoria ou Conselho Fiscal;
- f) Eleger a Diretoria para o Biênio seguinte (opcional).

Art. 24º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada com uma antecedência mínima de 7 (sete dias), através de edital enviado a todos os associados via postal ou por e-mail por iniciativa:

- a) Do Presidente;
- b) Da maioria dos membros da Diretoria;
- c) De 1/5 (um quinto) dos associados Efetivos em pleno gozo de seus direitos;
- d) Do Conselho Fiscal para decisões econômico-financeiras.

Art. 25º - O quorum para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária será, em primeira convocação, constituído pela maioria dos associados Efetivos ou em segunda convocação, 24 (vinte e quatro) horas após a primeira, por qualquer número de associados presentes. Quando convocada na forma do item "c" ao artigo anterior, para ser instalada, a Assembleia deverá contar com a presença da maioria dos que a solicitaram, sem o que não se realizará.

Parágrafo Único - Para deliberar sobre a dissolução da SBN, alteração do presidente Estatuto, destituição de membro da Diretoria e Conselho Fiscal ou exclusão de associado será necessária a concordância de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados Efetivos ou com menos de 1/3 (um terço) dos associados Efetivos nas convocações seguintes.

Art. 26º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre:

- a) Todos os assuntos submetidos à sua apreciação e constantes da pauta;
- b) Alteração deste Estatuto;
- c) Dissolução da SBN Regional;
- d) Destituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal e nomeação de seus substitutos;
- e) Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis e aquisição e alienação de bens patrimoniais de vulto.

14 JUL. 2004
MICROFILMADO

289388

**b) Da Diretoria**

Art. 27 - A Diretoria é o órgão executivo da SBN Regional, cabendo-lhe cumprir e fazer cumprir este Estatuto Interno da Regional e o da Nacional.

Art. 28° - A Diretoria será eleita pelos associados Efetivos para um mandato de 2 (dois) anos, concomitantemente com a eleição da Diretoria Nacional.

Parágrafo Único - Serão permitidas reeleições para o mesmo cargo por apenas um mandato consecutivo, exceto nos casos em que o Vice-Presidente ou substitutos assumam os cargos vagos e, nesse caso, poderão disputar as eleições seguintes.

Art. 29° - Compete à Diretoria:

- a) Todos os atos de gestão e administração da SBN Regional Pernambuco;
- b) Auxiliar a Diretoria Nacional na persecução dos objetivos básicos da SBN, buscando, sempre que possível, a homogeneidade da atuação da sociedade como um todo;
- c) Propor à Diretoria Nacional a admissão de associados;
- d) Prestar contas, bianualmente ou sempre que solicitado, à SBN Nacional em relação às parcelas ou quotas-partes de dotações orçamentárias submetendo-se aos processos de controle, fiscalização e auditoria desta;
- e) Os atos que não forem de competência exclusiva dos demais órgãos da sociedade;
- f) Nomear comissões específicas para assuntos administrativos, técnicos e científicos para auxiliá-la no cumprimento de seu mister.

Art. 30° - A Diretoria será constituída de:

- a) Presidente;
- b) Secretário;
- c) Tesoureiro.

Art.31° - A Diretoria reunir-se-á a cada três meses ou sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas pela maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 32° - Compete ao Presidente:

- a) Representar a SBN Regional Pernambuco ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- c) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria e de Assembleia Geral;
- d) Apresentar à assembleia Geral, os balanços Gerais e Relatórios de Atividades de sua gestão, ouvido o Conselho Fiscal;
- e) Exerce as funções que lhe competem como membro do Conselho Consultivo da SBN Nacional;

14 JUL. 2004
MICROFILMADO

289388



- f) Participar das reuniões da Diretoria Nacional quando convocado;
- g) Enviar à Diretoria Nacional o Relatório de Atividades e o Balanço Geral após aprovação da Assembleia Geral;
- h) Administrar o patrimônio da SBN Regional Pernambuco;
- i) Assinar, juntamente com o tesoureiro, os documentos necessários à movimentação do numerário em bancos;
- j) Após deliberação da Assembleia Geral, adquirir ou alienar bens imóveis;
- k) Contratar profissionais de reconhecida formação para assessorá-lo na administração da SBN Regional Pernambuco, após aprovação da Diretoria;
- l) Em conjunto com um dos Diretores, constituir procuradores com poderes e prazos definidos no mandato.

Art. 33º - Compete ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e de Assembleia Geral redigindo suas atas;
- b) Responsabilizar-se pelo registro das atas de Assembleia Geral;
- c) Manter sob a sua guarda os livros para registro das atas de Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- d) Dirigir os serviços de secretária e executar outras atividades inerentes ao cargo;
- e) Encarregar-se da correspondência oficial da SBN Regional Pernambuco;
- f) Administrar o quadro funcional da SBN Regional contratando e despedindo empregados, em comum acordo com a Diretoria;
- g) Manter organizados os estoques e bens da SBN Regional Pernambuco;
- h) Manter atualizado o cadastro dos associados da SBN Regional Pernambuco propondo sugestões para o crescimento do quadro associativo, atentando para eventuais evasões;
- i) Fornecer a relação do quadro societário com os dados necessários à convocação de assembleias Gerais Extraordinárias de âmbito da Regional;
- j) Elaborar os relatórios e os planos de atividades;
- k) Substituir o Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos;
- l) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as decisões emanadas do Presidente Regional.

Art. 34º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Administrar os fundos e rendas da SBN Regional;
- b) Coordenar a arrecadação da receita e a execução das despesas autorizadas pela Diretoria, assinando juntamente com o Presidente todos os documentos necessários à movimentação do numerário disponível;
- c) Elaborar o Balanço Patrimonial e a Prestação de Contas anuais, bem como um Plano Orçamentário semestralmente dando-lhes a publicidade necessária;
- d) Zelar pela execução atualizada dos serviços de contabilidade;
- e) Participar das reuniões do Conselho Fiscal, sem direito a voto;
- f) Elaborar planos de atividade visando a multiplicação das receitas e patrimônio, cercado-se de profissionais técnicos necessários;
- g) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as determinações emanadas do Presidente;

14 JUL. 2004
MICROFILMADO

289388



h) Substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos.

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria poderão acumular cargos nos Congressos e Eventos da Regional.

a) Do Conselho Fiscal

Art. 35º - O conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral da Regional dentre os associados Efetivos, para um mandato coincidente com o da Diretoria, podendo ser reeleitos uma única vez para mandato consecutivo.

§ 1º - Os membros da Diretoria não poderão candidatar-se a membro do Conselho Fiscal para o mandato subsequente.

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si seu Presidente, a quem compete substituir o Presidente em caso de impedimento simultâneo deste e do Vice-Presidente.

§ 3º - Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências ou impedimentos sendo escolhido, pela ordem, o que tiver maior idade.

Art. 36º - Ao Conselho Fiscal caberá a fiscalização econômico-financeira da SBN Regional Pernambuco, bem como a emissão de pareceres sobre as contas da Diretoria e sobre todos os assuntos correlatos que devam ser submetidos à apreciação da Assembleia Geral, podendo convocar comissões técnicas de contabilidade ou auditoria para auxiliá-lo.

Art. 37º - As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal serão feitas semestralmente, de preferências nos primeiros meses de cada semestre ou, sempre que necessário, mediante convocação com antecedência mínima de 15 dias e as decisões serão tomadas pelo voto majoritário, presentes todos os membros ou respectivo suplente.

Parágrafo Único – As convocações extraordinárias poderão ser feitas:

- a) Pelo Presidente da Diretoria, ou pela maioria de seus membros;
- b) Por 1/5 (um quinto) dos associados Efetivos com direito a voto.

14 JUL. 2004

MICROFILMADO

289388

**Capítulo V – Das Eleições**

Art. 38º - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas, nos meses de novembro e / ou dezembro dos anos pares, simultaneamente com as eleições da Diretoria Nacional. A posse dar-se-á no mês de janeiro do ano subsequente.

Art. 39º - Os candidatos deverão apresentar a sua chapa completa com nome, dados, assinatura e cargo que estão disputando. Não há obrigatoriedade de vinculação de chapas dos candidatos do Conselho Fiscal com a chapa da Diretoria.

Parágrafo Único - Cada candidato somente poderá disputar um único cargo em uma única chapa.

Art. 40º - As inscrições das chapas deverão ser feitas na secretaria da SBN Regional Pernambuco.

Art. 41º - As eleições serão realizadas através de voto direto e secreto em Assembléia Geral Ordinária ou via correio, conforme orientação da comissão eleitoral.

§ 1º - As cédulas de votação serão únicas contendo todas as chapas designadas de acordo com o título de sua inscrição, cabendo ao eleitor assinalar graficamente, a chapa de sua preferência.

Art. 42º - Cada chapa poderá nomear um fiscal para atuar junto à mesa de apuração instalada na sede da SBN Regional.

Capítulo VI – Das disposições Gerais

Art. 43º - A Diretoria, o Conselho Fiscal, os associados, benfeitores ou equivalentes não serão remunerados e não perceberão quaisquer vantagens, benefícios ou equivalentes, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas neste Estatuto.

Parágrafo Único - A proibição contida neste artigo não gera incompatibilidade com a prestação de serviços profissionais, desde que atendido o disposto no artigo seguinte.

14 JUL. 2004

289388

MICROFILMADO



Art. 44º - Dada a finalidade não lucrativa da SBN Regional Pernambuco, não serão distribuídos lucros, bonificações ou vantagens aos integrantes dos órgãos diretivos, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 45º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria por maioria de seus membros.

Art. 46º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, podendo ser alterado no todo ou em parte, a qualquer tempo, observado o disposto no parágrafo único do artigo 18º.

Recife, 12 de Maio de 2004



→ Arthur F. Tavares Neto
Arthur Ferreira Tavares Neto

A Diretoria e os Sócios Fundadores:

Presidente: Arthur Ferreira Tavares Neto, brasileiro, Solteiro, médico nefrologista, CPF: 449.005.114 - 04, residente a rua dos Navegantes, 741, aptº 201, Boa Viagem, Recife - PE.

Tesoureiro: Wagner Moura Barbosa, casado com separação de bens, CPF: 138.035.594 - 20, residente a av. Bernardo Vieira de Melo, 3883, aptº 902, Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE.

Secretária: Dra Lucila Maria Valente, separada judicialmente, médica, CPF: 055.855.218 - 88, residente a rua Deputado Pedro Pires Ferreira, 95, aptº 1006, Jaqueira, Recife - PE.

2º Serviço de Títulos e Documentos
RECIFE - PE
RECEBEMOS

Emolumentos R\$ 134,30
TSNR R\$ 28,73
Total = 163,03

2º RTD - Recife
Tribunal do Registro de Pernambuco
Ato Notarial
ou de Registro
ANOREG-PE
AAN 49551



TABELIONATO ERASMO FALCÃO
R. Diário de Pernambuco, 25, Lda 02, Centro
Fone: (51) 3224-3688 - Fax: (51) 3224-0671
RECIFE - PERNAMBUCO

CONHEÇO
O Sr. ARTHUR FERREIRA TAVARES NETO...
em plena capacidade legal...
a testemunha...
RECIFE, 09 de Maio de 2004.

OR-NILZA CARNEIRO
TABELIA Nº 174

VALIDO ENQUANTO FOR SELLO DE AUTENTICAÇÃO

EMOLUMENTOS	R\$ 134,30
TSNR (20%)	R\$ 28,73
TOTAL	R\$ 163,03

2º RTD
2º REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
Bel. SEBASTIÃO MARTINIANO LINS - Oficial
3º Substituto: Bruna Juliana Lima Mello
CPLA EM EXERCÍCIO Bruna Anna Oliveira C. Martiniano Lins 3º Substituto: Bel. Bruno C. Martiniano Lins
Av. Carlos Gomes, 151 - 15. 1º. - São Antônio - Recife - PE - CEP 50010-080
Fone/Fax (81) 3224-3469 / 3262-7708 - E-MAIL: rt2@rt2.com.br - E-MAIL: rt2@rt2.com.br

80 ANOS

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB Nº 289388
O QUE CERTIFICO E DOU FÉ. RECIFE - PE 14 JUL 2004
AVERB. AD. REG. N. 101.289 EM 14/02/1992

Luciliana Coutinho Nunes